

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.922/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 123/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO - GP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01.922/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Osasco, outubro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição, por contratação direta mediante dispensa de licitação, de equipamentos destinados às atividades de resgate em altura do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco, necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades operacionais da Corporação.

1.2. A aquisição compreenderá os equipamentos especificados neste Termo de Referência, observadas as respectivas condições, quantidades, requisitos de desempenho, características e especificações técnicas, de modo a assegurar a adequação, a segurança, a qualidade e a eficiência dos materiais empregados nas operações de resgate em altura.

1.3. A presente contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação direta.

1.4. Serão observados os valores-limite vigentes, atualizados na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos e procedimentos aplicáveis às contratações diretas, especialmente aqueles relacionados à instrução processual, à estimativa da despesa, à pesquisa de preços, à seleção do fornecedor, à habilitação e à formalização da contratação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, adotando-se como critério a seleção da proposta de menor preço de forma global, desde que atendidas integralmente as especificações e descrições estabelecidas na descrição dos itens de objeto neste Termo de Referência.

1.6. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada e complementar dos equipamentos que compõem o objeto, destinados conjuntamente às atividades de resgate em altura, sendo conveniente que o fornecimento seja realizado de forma unificada, de modo a favorecer a padronização, a compatibilidade operacional entre os equipamentos e a uniformidade das condições de fornecimento.

1.7. Sob o aspecto econômico e administrativo, o agrupamento dos itens em contratação única mostra-se adequado por possibilitar a racionalização dos procedimentos de aquisição, recebimento e fiscalização, reduzir os custos administrativos decorrentes da gestão de

múltiplos fornecedores e favorecer a otimização da logística de entrega, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do agrupamento não prejudica ou sobrepõe a adequada pesquisa de preços, sendo observada a padronização da cotação de preços de forma individualizada, item a item, para fins de composição e análise do valor global da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1

ITEM	Descrição detalhada	Quant	Custo Unitário	Custo Total
1	Mosquetão com formato "D" assimétrico, com rosca; Material: Aço; Referência de Resistência: Longitudinal = 45 kN / Transversal = 15 kN, Dimensões: Peso = 235g	12	R\$ 267,22	R\$ 3.206,64
2	Descensor auto bloqueante com função anti-pânico e função AUTO-LOCK; Desenvolvido para resgate; Materiais: Placas laterais em alumínio. Came, canal de fricção, mordente anti erro e reforço na placa lateral em aço inox.	1	R\$ 2.653,51	R\$ 2.653,51
3	Trava quedas para cordas; Material alumínio, aço inoxidável, poliamida e nylon, com função de bloqueio em cordas paradas; compatível com cordas de 10 a 13 mm de diâmetro; Ponto de Ruptura 12kn.	2	R\$2.179,14	R\$ 4.358,28
4	Trava-quedas móvel ASAP LOCK ou ASAP; Absorvedor de energia compacto; usuário com peso de até 140; Situações de resgate para duas pessoas, até 250 kg; Referências: Comprimento 40 cm, Peso 140g.	2	R\$ 438,57	R\$ 877,14
5	Ascensor / Bloqueador de came, simples e ergonômico; Materiais: alumínio, aço inoxidável, nylon; compatível com cordas de diâmetro de 9 a 13 mm; Resistência de referência conexão: 4 kN; Dimensões Permite trabalhar em temperaturas entre - 29°C e + 49°C.	2	R\$ 1.074,94	R\$ 2.149,88
6	Polia dupla, leve e de alta eficiência; Materiais: Alumínio e aço; Referência de compatibilidade de corda: 7 a 13 mm; Carga de ruptura mínima: 36kN; Dimensões de	2	R\$ 1.072,10	R\$ 2.144,20

	Referência: Peso: 450 g, Comprimento: 90mm, Diâmetro interno da roldana: 51 mm.			
7	Polia (Roldana) de Alta Eficiência para Resgate; Materiais: Alumínio e aço; Compatibilidade da corda: 7 a 13 mm; Carga de ruptura mínima 36kn; Referências de dimensões de diâmetro da roldana 38mm.	2	R\$ 1.546,25	R\$ 3.092,50
8	Mosquetão em formato "Pêra" assimétrico; Material: Alumínio; Tripla Trava; Referência de Resistência: Longitudinal = 27kN / Transversal = 8kN; Dimensões: Peso = 90g.	10	R\$ 314,48	R\$ 3.144,80
9	Fita para ancoragem resistente a abrasão, durável e ajustável; Duas argolas de conexão, feitas de aço forjado, uma em cada extremidade da cinta, em formato de "D"; Fivela de ajuste de comprimento conforme necessidade para a fixação; Carga mínima de Ruptura 25 Kn.	2	R\$ 780,78	R\$ 1.561,56
10	Protetor para corda, confeccionado em material de desempenho para resgate e salvamento em altura, destinado à proteção da corda contra atrito e contato com superfícies que possam causar danos, devendo apresentar resistência e durabilidade compatíveis com atividades de resgate em altura.	4	R\$ 79,73	R\$ 318,92
				R\$ 23.507,43

2.2. O licitante não poderá cotar quantidade divergente da quantidade estipulada na tabela acima.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de insumos e equipamentos de segurança destinados às atividades de resgate em altura do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco, visando assegurar a disponibilidade de materiais adequados para o desempenho das atividades operacionais da Corporação.

3.2. As atividades de resgate em altura apresentam características operacionais que demandam a utilização de equipamentos específicos e compatíveis com as técnicas empregadas nas operações de salvamento, especialmente aqueles destinados à proteção dos profissionais, à ancoragem, movimentação, acesso, posicionamento e retirada de vítimas em locais elevados ou de difícil acesso.

3.3. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter e fortalecer a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros, proporcionando aos agentes equipamentos adequados e em condições apropriadas de utilização, de modo a contribuir para a segurança das equipes durante as operações e para a eficiência na prestação dos serviços de emergência à população.

3.4. O objetivo da contratação é, portanto, suprir a necessidade operacional da Corporação mediante o fornecimento de insumos e equipamentos de segurança em altura, assegurando condições adequadas para a execução das atividades de resgate e salvamento, com observância dos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a manutenção da capacidade de resposta do Corpo de Bombeiros do Município de Osasco e para a execução segura e eficiente das atividades de resgate / salvamento em altura.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAIS DE RECEBIMENTO

4.1.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4.1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante conferência realizada por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.1.3. Os produtos de recebimento provisório entregues, poderão ser rejeitados caso esteja em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

4.1.5. Caso a verificação não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á o objeto como recebido definitivamente no primeiro dia útil subsequente.

4.1.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades.

4.1.7. A contratada deverá dispor de capacidade logística para efetuar a entrega no local indicado.

4.2. DO LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os objetos solicitado deverão ser entregues no endereço indicado abaixo, exclusivamente em dias úteis, no período das 09h00 às 16h00, sem qualquer ônus para a Prefeitura. O servidor responsável pelo recebimento será o Sr. Paulo Danilo Alves do Nascimento, matrícula nº 205.522, que poderá ser contatado ou por e-mail: paulodanilo.gp@osasco.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3652-9265.

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA
GABINETE DO PREFEITO	Rua Vitória Régia, 61 - Jardim das Flores, Osasco - SP, 06120-100.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão da contratação ficará sob o regime de atribuições administrativas e de gestão, desde sua concepção até a finalização, pelos seguintes gestores:

- Titular: João Gabriel Teixeira Cassemiro - Matrícula nº 203.170
- Suplente: Gustavo Pegorari Ribeiro - Matrícula nº 203.164

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto entregue, especialmente aquelas que comprometam a qualidade, quantidade ou conformidade com as especificações contratuais.

6.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais falhas em documento próprio e solicitando, sempre que necessário, as medidas corretivas cabíveis.

6.4. Rejeitar objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato.

6.5. Zelar pelo cumprimento, durante toda a vigência do contrato, das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.6. Aplicar as sanções administrativas previstas, nos casos de inadimplemento contratual, nos termos da legislação vigente.

6.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da obrigação, sempre que formalmente solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos objeto da presente contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, ou seja, a contratação será formalizada pela Autorização de Fornecimento, que seguirá as regras deste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de material ou quaisquer falhas decorrentes do processo de fabricação, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. Destacamos que, conforme defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II), o prazo mínimo legal de garantia para bens duráveis (materiais permanentes) é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do produto. Entretanto, a Administração Pública poderá exigir garantia estendida maior de (12) meses, desde que tal ampliação seja devidamente justificada, com base no interesse público, na complexidade do objeto ou na necessidade de assegurar a durabilidade e funcionalidade do bem. Ressaltamos ainda, que essa justificativa deverá observar fundamentação técnica ou administrativa, demonstrando a viabilidade contratual da exigência e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2026.

7.2.1. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos ou vícios abrangidos pela garantia deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e recomendações técnicas do fabricante.

7.2.2. O prazo de garantia não se confunde com a vida útil dos equipamentos, devendo ser observados, durante sua utilização, os prazos de validade ou vida útil, critérios de inspeção, condições de armazenamento, manutenção, rastreabilidade e hipóteses de descarte estabelecidos pelo fabricante e pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis

7.3. Responder integralmente pelos vícios, defeitos ou irregularidades do produto fornecido, arcando com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive promovendo imediata correção ou substituição das falhas apontadas pela Administração.

7.4. Substituir, às suas expensas, o produto com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de notificação formal do Gabinete do Prefeito.

7.5. Realizar a entrega dos produtos em suas embalagens originais, contendo, de forma legível e quando aplicável à respectiva categoria, as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência e número de lote.

7.6. Os itens 3 e 4 da tabela constante do tópico 2.1 deverão apresentar, ainda, todas as identificações, marcações e certificações exigidas pela regulamentação vigente, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, em conformidade com a NR-6, a Portaria MTP nº 672/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.7. Comunicar imediatamente ao Gabinete do Prefeito qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Administração.

7.8. Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor deverá comprovar que atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação.

7.9. Responder por quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles oriundos de atos de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento de normas de segurança.

7.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena conformidade do objeto fornecido.

7.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, bem como catálogo dos equipamentos, fichas técnicas, fotografias, prospectos ou documentação do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.12. Assumir integral responsabilidade por danos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos ou em decorrência da execução do fornecimento, inclusive por imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento de normas legais ou regulamentares.

7.13. Responder por todas e quaisquer despesas relativas à execução do contrato, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil ou de qualquer outra espécie, sem ônus adicional para a Administração Pública.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gabinete do Prefeito, para fins de liquidação da despesa.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta de preços, sendo vedada a emissão em nome de CNPJ diverso, ainda que pertencente à matriz ou filial.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada, após a entrega do produto e a verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

8.4. A Prefeitura do Município de Osasco (PMO) poderá deduzir, do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apurados.

8.5. Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

8.6. Nesses casos, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação correta dos documentos fiscais, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a PMO.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Número da Autorização de Fornecimento;
- Número do Processo Administrativo;
- Número da Dispensa de Licitação;
- Preço unitário do produto;
- Dados bancários completos (banco, número da agência, número da conta corrente).

A ausência dessas informações poderá acarretar a retenção do pagamento até a devida correção pela contratada.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o Decreto Municipal nº 13.637/2022, e suas respectivas alterações e regulamentações complementares.

9.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados no âmbito deste contrato serão utilizados exclusivamente para as finalidades nele previstas, observando os princípios da necessidade, adequação, finalidade e segurança, exceto quando houver consentimento expresso do titular ou outra base legal autorizadora prevista na legislação vigente.

9.3. Ambas as partes deverão adotar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação aplicável.

9.4. A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios ou acesso aos registros de tratamento.

9.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula ou das demais normas relativas à proteção de dados pessoais poderão ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Osasco 23 de setembro de 2026

Gustavo Pegorari Ribeiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

João Gabriel Teixeira Cassemiro
Matrícula Nº 203.170

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 123/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, celular n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	Descrição detalhada	Marca (Se aplicável)	Quant	Custo Unitário	Custo Total
1	Mosquetão com formato “D” assimétrico, com rosca; Material: Aço; Referência de Resistência: Longitudinal = 45 kN / Transversal = 15 kN, Dimensões: Peso = 235g		12		
2	Descensor auto bloqueante com função anti-pânico e função AUTO-LOCK; Desenvolvido para resgate; Materiais: Placas laterais em alumínio. Came, canal de fricção, mordente anti erro e reforço na placa lateral em aço inox.		1		
3	Trava quedas para cordas; Material alumínio, aço inoxidável, poliamida e nylon, com função de bloqueio em cordas paradas; compatível com cordas de 10 a 13 mm de diâmetro; Ponto de Ruptura 12kn.		2		
4	Trava-quedas móvel ASAP LOCK ou ASAP; Absorvedor de energia compacto; usuário com peso de até 140; Situações de resgate para duas pessoas, até 250 kg; Referências: Comprimento 40 cm, Peso 140g.		2		

5	Ascensor / Bloqueador de came, simples e ergonômico; Materiais: alumínio, aço inoxidável, nylon; compatível com cordas de diâmetro de 9 a 13 mm; Resistência de referência conexão: 4 kN; Dimensões Permite trabalhar em temperaturas entre – 29°C e + 49°C.		2		
6	Polia dupla, leve e de alta eficiência; Materiais: Alumínio e aço; Referência de compatibilidade de corda: 7 a 13 mm; Carga de ruptura mínima: 36kN; Dimensões de Referência: Peso: 450 g, Comprimento: 90mm, Diâmetro interno da roldana: 51 mm.		2		
7	Polia (Roldana) de Alta Eficiência para Resgate; Materiais: Alumínio e aço; Compatibilidade da corda: 7 a 13 mm; Carga de ruptura mínima 36kn; Referências de dimensões de diâmetro da roldana 38mm.		2		
8	Mosquetão em formato “Pêra” assimétrico; Material: Alumínio; Tripla Trava; Referência de Resistência: Longitudinal = 27kN / Transversal = 8kN; Dimensões: Peso = 90g.		10		
9	Fita para ancoragem resistente a abrasão, durável e ajustável; Duas argolas de conexão, feitas de aço forjado, uma em cada extremidade da cinta, em formato de “D”; Fivela de ajuste de comprimento conforme necessidade para a fixação; Carga mínima de Ruptura 25 Kn.		2		
10	Protetor para corda, confeccionado em material de desempenho para resgate e salvamento em altura, destinado à proteção da corda contra atrito e contato com superfícies que possam causar danos, devendo apresentar resistência e durabilidade compatíveis com atividades de resgate em altura.		4		
Custo Total:					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.

➤ A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO VI.

➤ Condições de pagamento, conforme termo de referência.

➤ Condições de garantia, conforme termo de referência.

➤ Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

➤ Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, ... de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO IV.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO V.

1.10 – Os itens 3 e 4 da tabela constante do tópico 2.1 do Termo de Referência deverão apresentar todas as identificações, marcações e certificações exigidas pela regulamentação vigente, inclusive o Certificado de Aprovação – CA válido, em conformidade com a NR – 6, a Portaria MTP nº 672/2021 e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.922/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.922/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOBEIROS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V

DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.